



PROJETO DE LEI Nº 166 /2011.

Dispõe sobre remuneração de servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida que a menor remuneração a ser paga a servidor público municipal, nos meses de janeiro e fevereiro de 2011, será de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia (PI), 01 de março de 2011.


GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

